



ATA DA APRECIÇÃO DE RECLAMAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO MÉTODO PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS

ATA DA 5.ª REUNIÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO DE 01 TÉCNICO SUPERIOR – NUTRICIONISTA, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PARA EXERCER FUNÇÕES NA JUNTA DE FREGUESIA DE MARINHA GRANDE, A QUE SE REFERE O AVISO N.º 7714/2022, DE 13 DE ABRIL, PUBLICADO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA Nº 73, 2.ª SÉRIE, DA MESMA DATA.

Aos dezoito dias de outubro de dois mil e vinte e dois reuniu, pelas nove horas e trinta minutos, na sede da Junta de Freguesia da Marinha Grande, o júri designado por deliberação do executivo constituído pelos seguintes elementos, Elisabete Figueira Carreira, Técnica Superior que presidiu, Sara Margarida Alves Filipe, Técnica Superior, vogal efetivo e Alexandra Filipa Piedade Gonçalves, Técnica Superior, vogal suplente, por impossibilidade de participação na reunião da vogal efetiva Paula Cristina Pereira Matias e da primeira vogal suplente Graça Maria Simões Órfão Morgado.

O Júri procedeu à análise da reclamação quanto à avaliação da Prova Escrita de Conhecimentos, apresentada pela candidata Filipa de Carvalho Soares e deliberou, por unanimidade, o seguinte:

A candidata apresentou a seguinte reclamação quanto às questões colocadas na prova escrita de conhecimentos: *“A questão nº 1 não consta em nenhum dos documentos/legislação indicados no procedimento concursal em causa, mas refere-se sim ao disposto no Artigo 5º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro de 1999 (na sua atual redação); A questão nº 2 não consta igualmente na bibliografia indicada, estes conteúdos estão publicados sim no nº1 do Artigo 3º do Decreto Regulamentar nº18/2019, de 4 de Setembro; Na questão nº 9, a candidata assinalou a opção de resposta D) “todos os que não estejam impedidos de a exercer”, sendo uma resposta correta, dado que todos os estiverem impedidos de exercer a profissão de nutricionista, não poderão inscrever-se na respetiva Ordem, além de que as restantes opções de resposta não eram totalmente corretas.”*

Analisando os argumentos apresentados e tendo em conta a pertinência dos mesmos, nomeadamente quanto à falta de indicação da totalidade da legislação utilizada na Prova Escrita de Conhecimentos no Aviso de Abertura do Procedimento, publicado na Bolsa de Emprego Pública (BEP), com o número OE202204/0474, é de dar provimento à reclamação apresentada, anulando-se a avaliação realizada no método de seleção.



Por força desta decisão de deferimento, irão ser notificados todos os candidatos que participaram do método de avaliação Prova Escrita de Conhecimentos, da anulação da mesma.

Mais serão notificados os candidatos de que a Prova Escrita de Conhecimentos a realizar, no decurso da anulação da anterior, terá lugar no próximo dia 27 de outubro, pelas 09.30 horas, no auditório da Biblioteca Municipal da Marinha Grande, sito na Biblioteca Municipal da Marinha Grande, Praça Guilherme Stephens, 2430-960 Marinha Grande.

No presente procedimento, encontram-se definitivamente admitidos para o método de seleção Prova Escrita de Conhecimentos, os seguintes candidatos:

Candidatos admitidos

- ❖ Ana Maria Rio Fernandes
- ❖ Beatriz Isabel Félix Nogueira
- ❖ Bruna Filipa Ferreira da Silva
- ❖ Catarina Domingues Godinho
- ❖ Daniela Amaral Alves
- ❖ Daniela Romina Almeida Carvalho
- ❖ Emília Catarina Figueiredo Esperança
- ❖ Filipa de Carvalho Soares
- ❖ Inês Almeida Silva
- ❖ Joyce Maria Zanker
- ❖ Maria Damas Lapa Rodrigues
- ❖ Mariana Carvalho Martins
- ❖ Mariana Cardoso Duarte
- ❖ Mariana Faria de Lima Freitas Lopes
- ❖ Marta Malhó Loureiro
- ❖ Matilde Sousa Silva
- ❖ Miguel Ângelo Rosa Novo
- ❖ Patrícia Alexandra Albino Leal
- ❖ Pedro Daniel Toscano Francisco
- ❖ Renata Isabel Pereira Marcelino
- ❖ Rita Manuela de Jesus Bastos Pires



- ❖ Rita Mariana Neves Pereira
- ❖ Sara Marques da Costa
- ❖ Sónia Cristina Macedo Diogo
- ❖ Teresa Gonçalves da Mota Moreira de Campos
- ❖ Tiago António Rosa Novo
- ❖ Vanda Sofia Mota Ferreira

Nada mais havendo a tratar foi dada por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos membros do júri.

Presidente

Vogal efetivo

Vogal efetivo